



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
Campus Universitário S/N - Trindade - Florianópolis - SC
CEP 88.040-900 Telefone: (48) 3331-9123 3331-9124
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
www.hu.ufsc.br



CONTRATO 029 /2011



PROINFRA / CARC
Cronogr. n°. _____
EST - NL / SIAFI nº. 759 / 2011
NL HU - 090 / 2011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -
FAPEU.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação MEC, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Infraestrutura, **Sr. João Batista Furtuoso**, CPF nº 216.143.269-91, doravante denominada simplesmente UFSC - CONTRATANTE - e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.476.911/0001-17, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto, **Professor Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, doravante denominada simplesmente FAPEU - CONTRATADA, resolvem, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de seu Artigo 24, Item XIII, Lei nº 8.958 de 20.12.94, Processo nº 23080.000009/2011-34, Dispensa de Licitação nº 007/2011, firmar o presente Termo de Contrato, sob as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Contrato tem por objeto prestar apoio ao desenvolvimento institucional do Hospital Universitário da UFSC na viabilização de recursos humanos, materiais e serviços da área de saúde e áreas de apoio, visando a assistência à saúde e conseqüentemente o ensino e a pesquisa, combinando a melhoria da qualidade dos serviços hospitalares e ambulatoriais prestados aos usuários do SUS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO
THIAGO

Campus Universitário S/N - Trindade - Florianópolis - SC
CEP 88.040-900 Telefone: (48) 3331-9123 3331-9124
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

www.hu.ufsc.br



CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade das Partes

A UFSC - CONTRATANTE, se compromete a:

- I. Indicar um supervisor e avaliar a execução dos serviços, de forma direta e/ou por meio dos órgãos delegados;
- II. Orientar e acomodar os procedimentos técnicos operacionais, necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- III. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições previstas neste Termo de Contrato.

A FAPEU - CONTRATADA, se compromete a:

- I. Executar todas as atividades discriminadas nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente Termo de Contrato;
- II. Alocar equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços propostos e aprovados pela UFSC;
- III. Assumir as obrigações salariais, encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de recursos humanos no trabalho, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Termo de Contrato;
- IV. Executar os serviços de acordo com instruções emanadas da UFSC, através do coordenador da área afim;
- V. Encaminhar à CONTRATANTE, de acordo com as instruções do Coordenador Geral do Projeto, Relatórios de Execução Técnica, correspondentes aos serviços executados com base neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Supervisão

A execução do presente Termo de Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através do Sr. Nélio Francisco Schmitt, Diretor Administrativo do Hospital Universitário, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO
THIAGO

Campus Universitário S/N - Trindade - Florianópolis - SC
CEP 88.040-900 Telefone: (48) 3331-9123 3331-9124
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

www.hu.ufsc.br



CLÁUSULA QUARTA - Do valor

Para a prestação dos serviços ora contratados, estipula-se o valor de **RS 8.640.000,00** (oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

A UFSC pagará à FAPEU, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o valor dos serviços, devidamente aprovados, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - Os pagamentos deverão ser realizados através de depósito bancário em nome da FAPEU - Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, CNPJ nº 83.476.911/0001-17, conta corrente nº 203.142-6, Banco do Brasil, Agência nº 3582-3, Campus Universitário, Florianópolis - SC.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, nos programas de trabalho 10.302.1220.8585.0042, PTRES 005291, Fontes 0153000000 e Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Execução dos Serviços

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO
THIAGO

Campus Universitário S/N - Trindade - Florianópolis - SC
CEP 88.040-900 Telefone: (48) 3331-9123 3331-9124
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

www.hu.ufsc.br



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser constituída dos seguintes documentos, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Forma de apresentação da prestação de contas:

- I – ofício de encaminhamento de prestação de contas, quando solicitada;
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III – relação de pagamentos;
- IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- V – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A FAPEU deverá manter em arquivo, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas da UFSC pelo órgão competente do referido exercício financeiro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- I – documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- II – comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
- III – comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FAPEU entregará a primeira via à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo fiscal do contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem(ns) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do Contrato nº ____/2010 /PROINFRA/UFSC/2010.

Florianópolis, ____ / ____ /2010.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO
THIAGO

Campus Universitário S/N - Trindade - Florianópolis - SC
CEP 88.040-900 Telefone: (48) 3331-9123 3331-9124
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

www.hu.ufsc.br



SUBCLÁUSULA QUINTA – Em cada comprovante de despesa deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente que efetivou o pagamento, observada a organização cronológica seqüencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a FAPEU de celebrar Contratos com a UFSC pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Os valores remanescentes ou cujo emprego não houver sido realizado na forma definida neste Contrato deverão ser restituídos à UFSC mediante depósito na sua conta única, devendo o comprovante ser anexado à prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Execução dos Serviços

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência e Alterações

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União e findará em 31/12/2011, podendo vir a ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Inexecução e Rescisão

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato pela CONTRATADA autorizará a CONTRATANTE a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10% (dez por cento) e a até 5% (cinco por cento) do preço total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO
THIAGO

Campus Universitário S/N - Trindade - Florianópolis - SC
CEP 88.040-900 Telefone: (48) 3331-9123 3331-9124
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

www.hu.ufsc.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dispensa da Licitação

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

A CONTRATANTE responsabiliza-se, no prazo legal, pela publicação do extrato do presente Termo de Contrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, secção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir as eventuais dúvidas suscitadas no cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de Março de 2011.

Jair Nobre
Pró-Reitor de Infra-Estrutura
UFSC

João Batista Furtuoso
Pró-Reitor de Infraestrutura/UFSC
CPF nº 216.143.269-91

Prof. Gilberto Vieira Ângelo
CPF nº 179.758.409-04
Superintendente Adjunto da FAPEU

TESTEMUNHAS:

Nome: Claiton Kley Varela
CPF: Extensão/FAPEU
CPF: 020.360.429-61

Nome: ADELTON A COMPAG
CPF: 378 015 629 68



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO / ENTIDADE PROPONENTE				CGC
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA				83.476.911/0001-17
ENDEREÇO				CIDADE
Campus Universitário S/N - Trindade				Florianópolis
UF	CEP.:	DDD / FONE	DDD / FAX	E-MAIL
SC	88.040-900	(48) 3331.9090	(48) 3331.9090	
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
203142-6		BRASIL	3582-3	Florianópolis
NOME DO RESPONSÁVEL				C.P.F.:
Prof. Pedro da Costa Araújo				179.022.239-72
CART. IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
115362-5	Superintendente	Diretor Executivo	---	

2. OUTROS PARTICIPES

ORGÃO / ENTIDADE INTERVENIENTE	CGC	EA
ENDEREÇO	CEP.:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Prestação de Apoio ao desenvolvimento institucional do Hospital Universitário - UFSC	Março/ 2011	Dezembro/ 2011
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Prestar apoio ao desenvolvimento institucional do Hospital Universitário da UFSC na viabilização de recursos humanos, materiais e serviços da área de saúde e áreas de apoio, visando a assistência à saúde e conseqüentemente o ensino e a pesquisa, combinando a melhoria da qualidade dos serviços hospitalares e ambulatoriais prestados aos usuários do SUS.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Projeto "Prestação de Apoio ao desenvolvimento institucional do Hospital Universitário - UFSC" tem por base o Plano Operativo do HU e objetiva a realização de programas, projetos e ações que possibilitem a viabilização de recursos humanos, profissionais, materiais e serviços da área de saúde e áreas de apoio, visando a assistência à saúde e conseqüentemente o ensino e a pesquisa, combinando a melhoria da qualidade dos serviços hospitalares e ambulatoriais prestados aos usuários do SUS.

A contratação da Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão Universitária-FAPEU para gerenciar tal projeto fundamenta-se na Lei 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 5.205/2004 que dispõe sobre as relações entre as Instituições Federais de Ensino – IFES e as fundações de apoio, na prestação de

apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional científico e tecnológico (Decreto 5.205/2004, art. 1º, § 2º e 4º).



Segundo o mesmo Decreto, art. 1º, § 3º, entende-se como desenvolvimento institucional “os programas, ações, projetos e atividades, inclusive aqueles de natureza infra-estrutural, que buscam à melhoria das condições das instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica para o cumprimento de sua missão institucional...”.

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

As principais ações a serem desenvolvidas são:

- **Atenção a Saúde** – o Hospital será referência de internação em média complexidade nas especialidades de Pediatria, Obstetrícia, Neonatologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica e Ortopedia para a região metropolitana e em especial para o Distrito de Saúde Norte-Leste do Município de Florianópolis. As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob responsabilidade do HU, no que se refere a Atenção a Saúde, Atenção Ambulatorial, Atenção a Urgência e Emergência, são:
 - ✓ Acolhimento do Paciente e Familiares/Acompanhante;
 - ✓ Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual;
 - ✓ Desenvolvimento de Abordagem Interdisciplinar;
 - ✓ Cuidado médico e de Enfermagem Horizontal;
 - ✓ Assistência Psicossocial;
 - ✓ Oferta de Terapias de apoio (Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Fisioterapia)
 - ✓ Adoção de linhas de cuidados multidisciplinar, minimamente, nas seguintes áreas: assistência ao parto e RN; transplantes; traumatologia-ortopedia;
 - ✓ Fornecimento de Material Médico-Hospitalar e Medicamentos;
 - ✓ Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
 - ✓ Manter enfermarias com o máximo 4 leitos, separados por cortinas de teto e banheiro no próprio quarto;
 - ✓ Manutenção e atualização do Prontuário do Paciente;
 - ✓ Incorporação regular de registros do Paciente/Acompanhante ao Prontuário;
 - ✓ Oferta de suporte Nutricional, Enteral e Parenteral;
 - ✓ Cooperação com a Central Estadual de Captação de Órgãos;
 - ✓ Utilização de Mecanismos de Referência e Contra-referência quando da alta, aos serviços de saúde da rede municipal e/ou regional;
 - ✓ Notificação ao serviço de Acompanhamento Pós-Hospitalar;
 - ✓ Integração com as Equipes de Atenção Domiciliar;

0 1A

- ✓ Estar em consonância com a Central de Regulação de Urgência e Emergência;
 - ✓ Adotar Política de Vaga Certa para pacientes encaminhados via central de urgência e emergência;
 - ✓ Acolhimento do Paciente em ambiente adequado com classificação de risco.
- **Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutica** – o HU ofertará sua estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico às atividades ambulatoriais, hospitalares e na área de urgência e emergência. Também serão regulados pelo SUS alguns exames de alta demanda na rede municipal/estadual de saúde, quais sejam;
- ✓ Endoscopia Digestiva;
 - ✓ Colonoscopia;
 - ✓ Ecocardiografia;
 - ✓ Espirometria;
 - ✓ Ultra-som Abdominal (não obstétrico);
 - ✓ Ultra-som Torácico;
 - ✓ Ultra-som Transretal e Transvaginal;
 - ✓ Eletroencefalografia;
 - ✓ Mamografia com biópsia.

Participação nas Políticas do SUS

- ✓ HumanizaSUS – Gestão Hospitalar;
 - ✓ HumanizaSus: Política de Humanização da Atenção à Saúde e Gestão Hospitalar
 - ✓ Ouvidoria, quando implantada;
 - ✓ Núcleos Estruturantes da Assistência da Gestão;
 - ✓ Núcleo de Gestão para Pessoas;
 - ✓ Núcleo de Apoio Terapêutico;
 - ✓ Núcleo de Humanização;
 - ✓ Serviço Social;
 - ✓ Atenção Domiciliar, Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial;
 - ✓ Cartório de Registro Civil;
 - ✓ Ligas Acadêmicas;
- 0 / VP

✓ Trabalho Voluntário.



- **Atividades Educacionais e Pesquisa** – serão desenvolvidas atividades de ensino de graduação, pós-graduação stricto sensu, residência médica, estágios curriculares e não curriculares, conforme quadro a seguir:

Instituição de Ensino	Curso	Nível	N. Alunos
UFSC	Medicina	Graduação	200
	Internato Medicina	Graduação	200
	Enfermagem	Graduação	409
	Nutrição		74
	Psicologia		9
	Serviço Social	Graduação	11
	Odontologia	Graduação	12
	Farmácia	Graduação	20
	Análises Clínicas	Graduação	43
Outras Universidades	Fisioterapia (UNISUL)	Graduação	20
	Fonoaudiologia (UNISUL)	Graduação	23
Centros Educacionais de Ensino Técnico	Estágio Técnico Enfermagem	Médio	48
UFSC	Medicina/Residência	Pós-Graduação	74
	Engenharia Biomédica/Mestrado	Pós-Graduação	2
	PPG em Enfermagem – Mestrado-Doutorado	Pós-Graduação	18
	PPG em Farmácia – Mestrado-Doutorado	Pós-Graduação	14
	PPG em Ciências Médicas – Mestrado-Doutorado	Pós-Graduação	24
	Saúde Pública – especialização e residência	Pós-Graduação	19
Total de alunos atuando no HU			1220

[Handwritten signatures and initials]



Ações a serem desenvolvidas:

- ✓ Ensino de Graduação;
 - ✓ Ensino de pós-graduação (lato sensu);
 - ✓ Pós-Graduação (stricto sensu);
 - ✓ Educação Continuada;
 - ✓ Educação Permanente
 - ✓ Redimensionamento da Equipe
 - ✓ Sala de Espera
- **Gestão Hospitalar** – O HU adota um modelo de gestão participativa e colegiada de caráter consultivo e deliberativo. As principais atividades e etapas do processo de trabalho para o desenvolvimento e aprimoramento da gestão hospitalar na instituição são;
- ✓ Disponibilização da totalidade dos seus leitos SUS pela Central de Regulação de leitos Hospitalares, quando implantada;
 - ✓ Estar em consonância com a Central de Regulação em Urgência e Emergência do Estado;
 - ✓ Adotar Política de Vaga Certa para pacientes encaminhados via central de urgência e emergência;
 - ✓ Manutenção da Ampliação do Horário de Visitas;
 - ✓ Implementação da Política de Acompanhantes para os pacientes pediátricos adolescentes e geriátricos;
 - ✓ Elaboração do Plano Anual de Gerência de Riscos Hospitalares(vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância, e tecnovigilância);
 - ✓ Criação de Grupo de Apoio ao Planejamento Terapêutico;
 - ✓ Implantação do Programa de Atenção Hospitalar;
 - ✓ Participação no Programa de Acompanhamento Pós-Hospitalar;
 - ✓ Análise e Divulgação Mensal dos Custos Hospitalares;
 - ✓ Reunião Mensal da Diretoria da Instituição com a Comissão de Acompanhamento do Convênio ou quando solicitado;

→ n d VP



- ✓ Elaboração de protocolos técnicos e de acompanhamento para as ações de saúde.

Viabilização de Recursos Humanos no projeto da área de saúde que presta serviços no Hospital Universitário nas funções listadas:

- Médico
- Médico Proctologista
- Médico Cirurgião Vascular
- Médico Ginecologia e Obstetrícia
- Médico Anestesiologista
- Médico Cirurgião Geral
- Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço
- Médico Nefrologista
- Fonoaudiólogo
- Enfermeiro
- Técnico Enfermagem
- Auxiliar em Enfermagem
- Técnico laboratório
- Auxiliar de Laboratório
- Assistente Administrativo
- Pedagogo

[Handwritten marks]



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Prestação de apoio ao desenvolvimento institucional do Hospital Universitário - UFSC	-	-	03/11	12/11



5. PLANO DE APLICAÇÃO R\$				
NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE (CONTRAPARTID)	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339039	• Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.640.000,00	Conforme Termo de Contrato	8.640.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 8.640.000,00		R\$ 8.640.000,00

Handwritten signature and initials at the bottom of the page.